



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 062/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA** e a Empresa **J H GRAFICO REPRESENTACOES LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, prédio, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.606/0001-82, neste ato representado pela Secretária, **DUCILENE SOARES SILVA KESTERING**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.429.525-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 0224822705 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Porto Colombo, nº 30, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **J H GRAFICO REPRESENTACOES LTDA** (*Nome Fantasia: Grafico Representações Ltda*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.139.000/0001-30, com sede em Juazeiro-BA, Rua: Minas Gerais, nº 46 – Sala 204 - Bairro: Santo Antônio, CEP: 48.903-020, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato Representada Pelo Sócio Administrador O Sr. **Jose Hamilton Alves da Silva**, inscrito no CPF sob nº 706.655.405-15, Carteira Nacional De Habilitação Nº 02248364663, Órgão Expedidor Departamento Estadual De Transito - Ba, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº **035/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 086/2023, e legislações vigentes, pelos preceitos de Direito Público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **contratação de empresa especializada para a gestão, monitoramento e aprimoramento das aprendizagens dos alunos do ensino fundamental e de toda a rede de ensino, por meio de materiais de apoio didático, assessoria pedagógica e recursos digitais, com foco no desenvolvimento e recomposição de competências e habilidades em leitura e resolução de problemas matemáticos, além do apoio à realização de avaliações internas e externas para implementação do Programa "Aprova Brasil" nas escolas do Município de Sobradinho, Bahia, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste termo.**

1.2. São instrumentos vinculativos ao presente contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000182

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 035/2024 e Inexigibilidade de licitação 010/2024.

2.2. O presente Contrato terá execução direta, por menor preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O Contratante pagará pela execução do objeto do presente contrato o valor global de **R\$ 1.303.220,00 (um milhão trezentos e três mil, duzentos e vinte reais) conforme, descrições abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	SEGUIMENTO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Aprova Brasil. Fundamental 1 – Matemática	1º ano	410	R\$ 160,00	R\$ 65.600,00
02	Aprova Brasil. Fundamental 1 – L. Portuguesa	1º ano	410	R\$ 160,00	R\$ 65.600,00
03	Aprova Brasil. Fundamental 1 - Matemática	2º ano	399	R\$ 160,00	R\$ 63.840,00
04	Aprova Brasil. Fundamental 1 – L. Portuguesa	2º ano	399	R\$ 160,00	R\$ 63.840,00
05	Aprova Brasil. Fundamental 1 - Matemática	3º ano	442	R\$ 160,00	R\$ 70.720,00
06	Aprova Brasil. Fundamental 1 – L. Portuguesa	3º ano	442	R\$ 160,00	R\$ 70.720,00
07	Aprova Brasil. Fundamental 1 - Matemática	4º ano	407	R\$ 160,00	R\$ 65.120,00
08	Aprova Brasil. Fundamental 1 – L. Portuguesa	4º ano	407	R\$ 160,00	R\$ 65.120,00
09	Aprova Brasil. Fundamental 1 – Matemática	5º ano	430	R\$ 160,00	R\$ 68.800,00
10	Aprova Brasil. Fundamental 1 – L. Portuguesa	5º ano	430	R\$ 160,00	R\$ 68.800,00
11	Aprova Brasil. Fundamental 1 – Matemática	6º ano	428	R\$ 180,00	R\$ 77.040,00
12	Aprova Brasil. Fundamental 2 – L. Portuguesa	6º ano	428	R\$ 180,00	R\$ 77.040,00
13	Aprova Brasil. Fundamental 2 – Matemática	7º ano	476	R\$ 180,00	R\$ 85.680,00
14	Aprova Brasil. Fundamental 2 – L. Portuguesa	7º ano	476	R\$ 180,00	R\$ 85.680,00
15	Aprova Brasil. Fundamental 2 – Matemática	8º ano	355	R\$ 180,00	R\$ 63.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000183

16	Aprova Brasil. Fundamental 2 – L. Portuguesa	8º ano	355	R\$ 180,00	R\$ 63.900,00
17	Aprova Brasil. Fundamental 2 – Matemática	9º ano	323	R\$ 180,00	R\$ 58.140,00
18	Aprova Brasil. Fundamental 2 – L. Portuguesa	9º ano	323	R\$ 180,00	R\$ 58.140,00
19	Aprova Brasil. Guia de Recursos Didáticos. Fundamental 1 - Matemática	1º ao 5º ano	106	R\$ 185,00	R\$ 19.610,00
20	Aprova Brasil. Guia de Recursos Didáticos. Fundamental 1 – L. Portuguesa	1º ao 5º ano	106	R\$ 185,00	R\$ 19.610,00
21	Aprova Brasil. Guia de Recursos Didáticos. Fundamental 2 - Matemática	6º ao 9º ano	52	R\$ 185,00	R\$ 9.620,00
22	Aprova Brasil. Guia de Recursos Didáticos. Fundamental 2 – L. Portuguesa	6º ao 9º ano	52	R\$ 185,00	R\$ 9.620,00
23	Aprova Brasil – Livro Diário	1º ao 9º ano	210	R\$ 30,00	R\$ 6.300,00
24	Aprova Brasil. Livro do Gestor EF AI	1º ao 5º ano	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
25	Aprova Brasil. Livro do Gestor EF AF	6º ao 9º ano	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.303.220,00 (um milhão trezentos e três mil, duzentos e vinte reais).					

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF nº 11.419.606/0001-82, sediada Av. José Balbino de Souza, prédio, Vila São Francisco, neste Município.**

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Secretaria: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0205001 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2018 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.540.0000

conforme disposto na Lei de meios vigente.



000184

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pela servidora:

- Secretaria Municipal de Educação – **JESSICA ALVES DOS SANTOS, Matrícula nº 15511.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**8.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.



000185

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**8.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.2 Cumprir com as obrigações contidas no Termo de Referência constante no processo administrativo que originou o presente contrato.

8.2.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

8.2.4 Assumir a integral responsabilidade por danos causados à contratante e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a contratante de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos, reparar imediatamente, dentro das prescrições legais, os danos causados, independentemente de provocação da contratante;

8.2.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. Com exceção das anotações de responsabilidade técnica.

8.2.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.2.7 Comunicar imediatamente por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.2.8 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

8.2.9 Providenciar a substituição de qualquer produto do objeto contratual, cujo seja considerado indesejável pela fiscalização, ou que apresente qualquer defeito na fabricação, como tamanho, rasgos, descosturas, furos ou quaisquer defeitos que tratem o produto e sejam considerados empecilhos na aceitação pela contratante;

8.2.10 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

8.2.11 Tratar com cortesia os servidores e os agentes de fiscalização do Contratante;

8.2.12 Permitir aos encarregados da fiscalização, membros da CPL ou Ouvidoria o livre acesso, em qualquer época, ao setor de produção destinados aos serviços contratados;

8.2.13 Fica expressamente consignado que a contratada deve se responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e danos contra terceiros, nos termos do § 1º, do artigo 121 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;



000186

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso I da Lei 14.133, de 2021.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

13.1.2 A Contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n. 119/2023 e 165/2023, e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

13.2 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº. 086/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Diretoria de Licitação e Contratados, conforme exigência da Lei 14.133/2021.



000187

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, 03 de Maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE HAMILTON ALVES DA SILVA
Data: 03/05/2024 15:26:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

J H GRAFICO REPRESENTACOES LTDA
Jose Hamilton Alves Da Silva
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Pana Marliar
Nome:
CPF/MF n.º 045.900.685-90

2 - Alba
Nome:
CPF/MF n.º 034.534.875-32



000188

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 03 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA**CNPJ Nº 16.444.804/0001-10****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Administrativo: 035/2024 **Contrato** 062/2024. **Contratante:** Fundo Municipal de Educação de Sobradinho-BA. **Contratada:** J H GRAFICO REPRESENTACOES LTDA (*Nome Fantasia: Grafico Representações Ltda*). **Objeto:** contratação de empresa especializada para a gestão, monitoramento e aprimoramento das aprendizagens dos alunos do ensino fundamental e de toda a rede de ensino, por meio de materiais de apoio didático, assessoria pedagógica e recursos digitais, com foco no desenvolvimento e recomposição de competências e habilidades em leitura e resolução de problemas matemáticos, além do apoio à realização de avaliações internas e externas para implementação do Programa "Aprova Brasil" nas escolas do Município de Sobradinho, Bahia. **Vigência:** 31/12/2024. **Valor:** 1.303.220,00 (um milhão trezentos e três mil, duzentos e vinte reais). **Dotação Orçamentária:**

Secretaria: 0205 – **Secretaria Municipal de Educação****Unidade:** 0205001 – **Fundo Municipal de Educação****Projeto/Atividade:** 2018 - **Manutenção do Ensino Fundamental****Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 - **Material de Consumo****Fonte:** 1.540.0000**Fundamentação legal:** artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE



000189

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 03 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
CNPJ Nº 16.444.804/0001-10
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 035/2024 **Contrato** 062/2024. **Contratante:** Fundo Municipal de Educação de Sobradinho-BA. **Contratada:** J H GRAFICO REPRESENTACOES LTDA (*Nome Fantasia: Grafico Representações Ltda*). **Objeto:** contratação de empresa especializada para a gestão, monitoramento e aprimoramento das aprendizagens dos alunos do ensino fundamental e de toda a rede de ensino, por meio de materiais de apoio didático, assessoria pedagógica e recursos digitais, com foco no desenvolvimento e recomposição de competências e habilidades em leitura e resolução de problemas matemáticos, além do apoio à realização de avaliações internas e externas para implementação do Programa "Aprova Brasil" nas escolas do Município de Sobradinho, Bahia. **Vigência:** 31/12/2024. **Valor:** 1.303.220,00 (um milhão trezentos e três mil, duzentos e vinte reais). **Dotação Orçamentária:**

Secretaria: 0205 – *Secretaria Municipal de Educação*
Unidade: 0205001 – *Fundo Municipal de Educação*
Projeto/Atividade: 2018 - *Manutenção do Ensino Fundamental*
Elemento de Despesa: 33.90.30:00 - *Material de Consumo*
Fonte: 1.540.0000

Fundamentação legal: artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

